



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES:
GUABIJU

PROCOLO
Nº 1454
EM 02 / 6 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

“**CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A PRODUÇÃO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Art. 1º - Cria Programa de Desenvolvimento da Produção Rural do Município de Guabiju, o qual constitui no incentivo a produção pecuária e leiteira mediante à concessão de subsídios à inseminação artificial.

Art. 2º - Pelos termos do programa ora criado caberá ao Município e constitui incentivo os produtores o custeio e o fornecimento de sêmen para ser aplicado nos animais e o pagamento dos profissionais que prestarão o serviço de inseminação nos animais.

Paragrafo Único – Caso o município não disponha de pessoal próprio, fica autorizado a contratar os inseminadores ou empresa especializada no ramo para aplicação da inseminação nos animais, através de processo licitatório.

Art. 3º - Caberá ao produtor o pagamento do custo sêmen adquirido pelo Município, a título de ressarcimento, o qual poderá ter valor diferenciado em decorrência do tipo de sêmen e do lote de compra, sendo os demais custos de manutenção do programa suportados pelo Município a título de incentivo.

§ 1º - O valor a ser pago pelo produtor será igual o valor de aquisição da doze de sêmen e será realizado num, prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do atendimento, diretamente na tesouraria do Município.

Art. 4º - O incentivo previsto no art. 1º será concedido ao produtor que preencher os seguintes requisitos:

I – possuir propriedade e talão de produtor no Município, com movimentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

- II – possuir produção de gado de corte ou leiteiro no Município;
- III – efetuar cadastro junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando a quantidade de cabeças de gado que possui e a quantidade estimada de dozes de sêmen que necessita;
- IV - prova de regularidade para com a fazenda municipal.

Art. 5º - O incentivo será concedido por despacho do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único – Após a comprovação pelo produtor, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizará o profissional, para que realizem o procedimento de aplicação do sêmen.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fará publicar edital convocando os produtores interessados para que realizem o cadastro no programa criado pela presente lei.

Art. 7º - Fica inserido nos Planos Plurianuais (PPA) constantes das Leis nº 1215/2013 e 1346/2017, o programa objeto do Anexo II – Metas da Administração Municipal, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1324/2016, o programa objeto do Anexo V – Meta Fiscal da Despesa, todos em anexo, os quais são parte integrante da presente lei.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município Lei nº 1325/2016, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a seguinte dotação:

0801 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
0801.206080021.2065 – Programa Inseminação Artificial	
339030 – material de consumo	R\$ 5.000,00
339039 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 1.000,00

Objetivo: melhorar a genética do rebanho bovino, aumentando a produção de leite e gado de corte, através de convênios com o Estado e União.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Art. 9º - O crédito aberto no art. 8º será coberto pela redução da seguinte dotação:

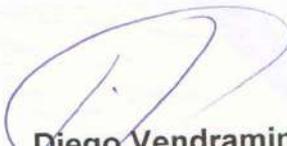
0501 – Secretaria de Obras e Viação
0501.257520013.2015 – extensão de rede elétrica e iluminação
339030 – material de consumo R\$ 6.000,00

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará no que couber esta Lei, inclusive quanto ao valor do ressarcimento a ser pago aos profissionais contratados, através de Decreto.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 205/1992.

Gabinete do Prefeito de Guabiju, em 02 de junho de 2017.


Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROCOLO

Nº 1454
EM 02 / 6 / 2017

Guabiju/RS, 02 de junho de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº. 023/2017, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar programa de desenvolvimento da produção rural, através de incentivo à pecuária leiteira e de corte, implementando efetivamente o Convênio com o Governo do Estado através do programa Dissemina.

O incentivo baseia-se no aporte pelo município das despesas relacionadas a manutenção do programa de inseminação artificial, onde o produtor somente suportará o custo do sêmen, sendo os demais custos mantidos pelo município.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal